



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI N. 14.133/2021

ADILSON
MONTEIRO
28/07/2026 13:49

FABIANO
BARRAGELATA
DRUMMOND
28/07/2026 13:55

SADINOEL
PEREIRA
DE SOUZA
28/07/2026 14:05

PROAD N. 942/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a”)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção, manutenção, recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras e mangotinhos de incêndio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. QUANTITATIVO

1.2.1. Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

GRUPO 1 (GRUPO ÚNICO):

Item	Descrição	CATSER	Qtde.	Und.	Preço unitário estimado	Valor total estimado
1	Recarga de extintor AP (água pressurizada) capacidade 10 litros - Manutenção Nível II	3662	242	Serviço	30,65	7.417,30
2	Recarga de extintor CO2 capacidade 4 kg - Manutenção Nível II	3662	38	Serviço	80,40	3.055,20
3	Recarga de extintor CO2 capacidade 6 kg - Manutenção Nível II	3662	175	Serviço	107,20	18.760,00
4	Recarga de extintor CO2 capacidade 10kg - Manutenção Nível II	3662	18	Serviço	147,67	2.658,06
5	Recarga de extintor Pó Químico ABC capacidade 4 kg - Manutenção Nível II	3662	164	Serviço	60,33	9.894,12
6	Recarga de extintor Pó Químico ABC capacidade 6 kg - Manutenção Nível II	3662	183	Serviço	79,67	14.579,61
7	Recarga de extintor Pó Químico BC capacidade 4 kg - Manutenção	3662	12	Serviço	42,47	509,64

TRT da 5ª Região
TR – Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra
Agosto/2025 – versão 7.0



	Nível II					
8	Recarga de extintor Pó Químico BC capacidade 6 kg - Manutenção Nível II	3662	162	Serviço	56,67	9.180,54
9	Recarga de extintor AP (água pressurizada) capacidade 10 litros - Manutenção Nível III (recarga+teste hidrostático)	3662	21	Serviço	42,12	884,52
10	Recarga de extintor CO2 capacidade 4 kg - Manutenção Nível III (recarga+teste hidrostático)	3662	24	Serviço	93,42	2.242,08
11	Recarga de extintor CO2 capacidade 6 kg - Manutenção Nível III (recarga+teste hidrostático)	3662	29	Serviço	108,61	3.149,69
12	Recarga de extintor CO2 capacidade 10 kg - Manutenção Nível III (recarga+teste hidrostático)	3662	04	Serviço	165,00	660,00
13	Recarga de extintor Pó Químico ABC capacidade 4 kg - Manutenção Nível III (recarga+teste hidrostático)	3662	315	Serviço	74,72	23.536,80
14	Recarga de extintor Pó Químico ABC capacidade 6 kg - Manutenção Nível III (recarga+teste hidrostático)	3662	18	Serviço	80,24	1.444,32
15	Recarga de extintor Pó Químico BC capacidade 4 kg - Manutenção Nível III (recarga+teste hidrostático)	3662	03	Serviço	52,78	158,34
16	Recarga de extintor Pó Químico BC capacidade 6 kg - Manutenção Nível III (recarga+teste hidrostático)	3662	08	Serviço	79,00	632,00
17	Teste hidrostático de mangueiras de incêndio tipo 2 de 1 ½' de 15 metros	3662	392	Serviço	22,83	8.949,36
18	Teste hidrostático de mangueiras de incêndio tipo 2 de 2 ½' de 15 metros	3662	12	Serviço	25,33	303,96
19	Teste hidrostático de mangotinhos semirrígido de incêndio de 1" de 30 metros	3662	10	Serviço	46,56	465,60
	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 01 (UM) ANO:					108.481,14

1.3. Os códigos CATSER e os valores máximos aceitáveis dos itens constam na planilha estimativa de custos juntada ao processo administrativo e constante no edital.

1.3.1. Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a seleção do fornecedor, prevalecerá a deste Termo de Referência.

1.4. NATUREZA

1.4.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado comum por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.



1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da publicação do contrato no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5.2. Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista a necessidade de garantir o funcionamento imediato dos equipamentos em emergências, proteger vidas, patrimônios, atender às exigências legais e normas técnicas vigentes.

1.6. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
PCA – CPJ 003-NC	Contratação de serviços de Recarga de extintores de incêndio e Teste Hidrostático em mangueiras/mangotinhos de incêndio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

- 2.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região possui diversas unidades administrativas e jurisdicionais distribuídas na capital e no interior do Estado da Bahia, todas dotadas de equipamentos de combate a incêndio, tais como extintores portáteis, mangueiras e mangotinhos de incêndio.
- 2.2. Tais equipamentos necessitam de inspeções periódicas, manutenção/recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras/mangotinhos de incêndio, conforme exigências normativas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), do INMETRO e das normas técnicas brasileiras, para garantir sua plena operacionalidade e a segurança de servidores, magistrados, jurisdicionados e patrimônio público.

2.3. A contratação é necessária para:

- a) Garantir a operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio;
- b) Atender às exigências legais de inspeção e manutenção periódica;
- c) Viabilizar a renovação e manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) das edificações do TRT5;
- d) Reduzir riscos de acidentes, sinistros e perdas patrimoniais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c”)

3.1. Contratação de prestação continuada de serviços de inspeção técnica, manutenção, recarga anual de extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras e mangotinhos de incêndio para todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5, por meio de processo licitatório.

3.2. A contratação visa atender à legislação vigente quanto à manutenção de dispositivos de segurança em instalações comerciais de uso coletivo e adequar, consequentemente, os equipamentos instalados em todas as Unidades do TRT5, quanto à validade da recarga dos extintores instalados e dos testes hidrostáticos em mangueiras/mangotinhos de incêndio.

3.2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1.1. Os serviços de inspeção, manutenção e recargas de extintores devem ser executados de acordo com as normas NBR 12962:1998 e NBR 13485:1999 e estão classificados como serviços de manutenção de 2º e 3º níveis, conforme definição contida no Regulamento Técnico da Qualidade para Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, aprovado pelo INMETRO e considerando os extintores existentes nas unidades da Capital Baiana (Tribunal, Sedes Administrativas e 39 Varas do Trabalho) e 30 Unidades do interior do Estado (50 Varas do Trabalho, Unidades Administrativas e Arquivos Judiciais), bem como o tipo de extintor (08 tipos) e sua vida útil de acordo com a recarga e o tipo de manutenção necessárias (nível 2 ou 3).



- 3.2.1.2.** Quanto ao serviço de teste hidrostático em mangueiras e mangotinhos de incêndio, estes devem ser executados conforme a Norma ABNT NBR 12779 , que estabelece os requisitos para a inspeção, manutenção e cuidados das mangueiras e mangotinhos de incêndio.

3.2.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 3.2.2.1.** Garantia mínima de 01(um) ano para os serviços de manutenção e recarga de extintores e testes hidrostáticos das mangueiras e mangotinhos de incêndio;
- 3.2.2.2.** Assegurar validade mínima de 05(cinco) anos para os cilindros de extintores submetidos a ensaio hidrostático, conforme estabelecido para a manutenção de níveis II e III, nos termos da NBR 12962.
- 3.2.2.3.** A empresa deverá oferecer uma garantia de 01(um) ano para os testes hidrostáticos nas mangueiras/mangotinhos de incêndio, coincidindo com a validade do próprio teste, conforme exigido pela norma ABNT NBR 12779.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

4.1. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS:

- 4.2.** Possuir certificação junto ao INMETRO como empresa de manutenção de extintores, conforme Portaria INMETRO nº 58 de 16/02/2022, que estabelece a obrigatoriedade de certificação para empresas de inspeção técnica e manutenção e exige o uso de selo do Inmetro e a conformidade com a norma ABNT NBR 12962:1998/2016;
- 4.3.** Utilizar peças, válvulas e agentes extintores certificados;
- 4.4.** Executar ensaios hidrostáticos em laboratório devidamente acreditado;
- 4.5.** Emitir Relatórios Técnicos e etiquetas de rastreabilidade;



4.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

- 4.6.1.** A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n.º 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no que couber, com destaque para o conteúdo do capítulo IV, Critérios e Práticas de Sustentabilidade;
- 4.6.2.** A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.6.3.** A empresa que realizará a recarga dos equipamentos deverá realizar o descarte adequado, ecologicamente correto, dos cilindros e demais materiais descartados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

5.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:

5.1.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1.1. A execução do objeto será **por demanda**, observando-se que, os quantitativos previstos na tabela contida no item 1.2.1 possuem natureza meramente estimativa e não geram direito subjetivo à contratação integral, e seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1.1. Início da execução do objeto: 05(cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de



serviço. A CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, à Coordenadoria de Polícia Judicial CPJ, na sede do TRT5, para coleta dos extintores, a serem recarregados, e das mangueiras/mangotinhos de incêndio, para realização da manutenção e teste hidrostático.

5.1.1.1.2. Descrição detalhada dos serviços constam na Portaria INMETRO Nº 58 DE 16/02/2022 e norma NBR 12962 para recarga de extintor, bem como norma ABNT NBR 12779 para manutenção de mangueiras de incêndio.

5.1.1.2. PRAZO DE DEVOLUÇÃO: até 10 (dez) dias úteis a partir da retirada dos extintores ou mangueiras/mangotinhos.

5.1.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região Rua Ivonne Silveira, 248, Fórum 2 de Julho Salvador - BA CEP: 41.192-007, no horário de atendimento: de 8h às 15h.

5.1.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO: Serviços/produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam realizados/entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser refeitos/substituídos no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da notificação para este fim.

5.1.4. RECEBIMENTO DO OBJETO: (Artigo 40, § 1º, Inciso II)

5.1.4.1. Em conformidade com o art. 140, I, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido, em se tratando de serviços:

a) Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da conclusão do serviço (da demanda), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das obrigações, mediante termo detalhado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP n. 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. Mecanismos Formais de Comunicação

6.2.1. Poderá ser realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

6.2.2. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o **e-mail**: (cpj@trt5.jus.br) e o envio de notas fiscais e informações sobre faturamento será realizado através do **Portal SIGEO – JT**.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.4. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME n. 98, de 26 de dezembro de 2022.

7. PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, no prazo de **05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.



- b) Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.
- c) O prazo de liquidação será de até **10(dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal, prorrogável por igual período.
- d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 1) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 2) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

8.1. MODALIDADE DE SELEÇÃO: Pregão Eletrônico.

8.2. PROPOSTA. As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

8.2.1. Junto à proposta de preços, deverá a licitante apresentar o seguinte:

8.2.2. Declaração de Conformidade do Fornecedor, conforme Portaria INMETRO Nº 58 DE 16/02/2022;



8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo.

8.3.1. Justificativa para AGRUPAMENTO DOS ITENS:

8.3.1.1. Após experiência com contratos separados, verificou-se que é vantajoso, técnica e economicamente, a reunião dos serviços sem parcelamento, pois a contratação conjunta dos serviços relacionados, realizados pela mesma empresa, resultará em custos menores de logística, entrega e administração, além de facilitar melhor fiscalização do cumprimento de tais serviços.

8.3.1.2. Identificou-se que as contratações de outros órgãos englobam os serviços de inspeção, manutenção, recarga de extintores e os testes hidrostáticos em mangueiras e mangotinhos de incêndio, como serviço único, como solução única. As empresas atuam no mesmo ramo e se utilizam da mesma mão de obra e maquinário. Embora o TRT5 tenha contratado anteriormente os serviços de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintores (PROAD 10944/2022) de forma separada e da realização de teste hidrostático em mangueiras/mangotinhos de combate a incêndio (PROAD 4863/2023), tal modelo não se mostrou vantajoso. Desse modo, constata-se a viabilidade técnica em contratar apenas uma empresa para garantir que os equipamentos, destinados à segurança contra incêndio, estejam em condições que permitam a sua eficaz utilização, através de sua adequada manutenção ordinária anual.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1. Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

i) **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei n. 14.133, de 2021).

9.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



b) **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um)**, comprovados, para cada exercício, mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis** do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

d) Caso a empresa licitante apresente **resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **será exigido para fins de habilitação** capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O atendimento dos índices econômicos previstos acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.3.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (**CRQPJ**), expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT da pessoa jurídica da empresa licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação. A referida Certidão deverá comprovar que em seu objetivo social a Licitante está habilitada a exercer atividade relacionada ao objeto deste Termo de



Referência, ou seja, serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintores e de teste hidrostático em mangueiras e mangotinhos de incêndio;

- 9.1.4.2.** Licitantes sediadas em outra Unidade da Federação poderão apresentar certidões expedidas pelo CREA/CRT do seu Estado de origem, sem estarem necessariamente visadas pelo CREA/CRT-BA. Em caso de lograr êxito no certame, como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar visto perante o CREA do Estado da Bahia para a execução do serviço em questão.
- 9.1.4.3.** Declaração de que possui profissional capacitado, ferramental, equipamentos e local apropriados;
- 9.1.4.4.** Declaração de que está em condições de fornecer todas as peças necessárias à manutenção dos extintores e das mangueiras, nos prazos contratados;
- 9.1.4.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Apresentação, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, de pelo menos 01(um) atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa licitante tenha executado de forma satisfatória serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintores, bem como teste hidrostático em mangueiras/mangotinhos de incêndio..
- 9.1.4.5.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.1.4.5.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 9.2.1.** Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



9.2.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$108.481,14** para contratação pelo prazo de 01(um) ano.

10.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no Mapa Comparativo de Preços.

11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações.

11.1.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades no fornecimento dos bens;

11.1.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

11.1.4. Efetuar os pagamentos devidos.

11.1.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.



11.2.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.2.4. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações.

11.2.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

11.2.6. Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

11.2.7. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

11.2.8. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei n. 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei n. 13.709/2018.

11.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

11.2.10. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência.



11.2.11. Demais obrigações previstas na Portaria INMETRO Nº 58 DE 16/02/2022 e norma ABNT NBR 12962 para recarga de extintor, bem como norma ABNT NBR 12779 para manutenção de mangueiras de incêndio.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

12.1. Após o interregno de 01(um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 01/06/2026, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- f) O reajuste será realizado por apostilamento.

13. MULTAS

13.1. As multas referentes à execução do objeto serão:

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre descumprimento dos prazos de coleta e entrega dos equipamentos para realização dos serviços, previstos nos itens 5.1.1.1.1 e 5.1.1.2, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.



- b. Atraso na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa diária no valor de 1% (um por cento) do material em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato
- c. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto. Configura inexecução parcial o atraso da execução dos serviços superiores 20 (vinte) dias corridos.
- e. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total anual do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Configura inexecução total o atraso superior a 30 (trinta) dias após o final de qualquer prazo previsto.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(x) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

() Outra:

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Por se tratar de serviço contínuo, a contratação será formalizada pela assinatura do respectivo instrumento de contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Salvador, 28 de julho de 2026

TRT da 5ª Região
TR – Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra
Agosto/2025 – versão 7.0



Assinado eletronicamente

Equipe de Planejamento da Contratação
Fabiano Barbagelata Drummond
Integrante Requisitante
Adilson Monteiro
Integrante Técnico
Sadinoel Pereira de Souza
Integrante Administrativo

Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

